



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
- ANO 2012 -

Em 27 de março de 2012, o Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo excelentíssimo Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, Dr. Luciano Lopes Fortini, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 19 de março de 2012, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 6/2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 23 de fevereiro de 2012, na página 5, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORREICIONAL

O desembargador corregedor inspecionou a vara do Trabalho correicionada, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo art. 1º, II, do Provimento TRT 18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Desembargador Corregedor recebeu a visita dos ilustres advogados, Dr. Odair de Oliveira Pio - OAB/GO-8065, Dr. Luiz Rodrigues da Silva - OAB/GO-6913, Dr. André Luiz Ignácio de Almeida - OAB/GO-14943, Dra. Milena Guimarães P. Almeida - OAB/GO-19078, Dra. Antonia Telma Silva - OAB/GO - 9385, Dra. Ana Paula Gonçalves Rodrigues - OAB/GO - 24904 e Dra. Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa - OAB/GO - 14316. Na oportunidade, elogiaram os serviços prestados pela Justiça do Trabalho aos advogados e apresentaram sugestões visando o aprimoramento da prestação jurisdicional. As sugestões apresentadas serão analisadas pelo Desembargador-Corregedor através de procedimento adequado.

3 RELATÓRIO DE CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e constatações, produzido pela secretaria da corregedoria regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Não foram feitas recomendações na ata correicional do exercício anterior.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou:**

5.1 a regularização imediata dos 25 processos que se encontram aguardando a elaboração de despacho judicial, fora do prazo legal, conforme apurado no Relatório da Correição no item 2.5;

5.2 o julgamento imediato do incidente processual que se encontra aguardando decisão, fora do prazo legal, conforme apurado no Relatório da Correição no item 2.6.5;

5.3 o integral cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigo 86 do PGC, nas sentenças proferidas;

5.4 que o Juiz Titular procure evitar, na medida do possível, que reste convencionado o pagamento de valores decorrentes de homologação de acordo em conta bancária do procurador do reclamante, ou diretamente a este, em face do convênio celebrado entre o Tribunal e os agentes financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para administração de depósitos judiciais;

5.5 que a secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do artigo 329 do PGC;

5.6 a observância pela secretaria do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número e a data de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA;

5.7 o regular lançamento, no sistema informatizado, do valor

relativo aos levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do PGC e do artigo 18, inciso V, alínea h, do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho - CPCGJT;

5.8 a observância da determinação contida no §3º do artigo 83, do PGC, quanto à colher em audiência as informações cadastrais cuja ausência fora certificada pelo órgão de distribuição, cujas informações deverão que deverão ser inseridas no sistema informatizado pela secretaria;

5.9 a utilização do convênio INFOJUD, independentemente de requerimento da parte, além dos demais convênios já utilizados pela unidade para impulsionar as execuções; e

5.10 que o Juiz Titular, a exemplo do excelentíssimo Juiz Auxiliar, passe a adotar o procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria Federal - GO.

6 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimentou e elogiou os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Luciano Lopes Fortini, Juiz Titular, Dr. Quéssio César Rabelo, Juiz Auxiliar, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

O Desembargador Corregedor enalteceu o elevado índice de conciliações apurado nesta unidade, que foi de 53%, acima da média regional, que é de 50%, bem como as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução, relativas ao exercício anterior, que foram de 12% e 60%, ficando ambas abaixo da média regional, que é de 14% e 61%, respectivamente, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo, notadamente os Juízes Titular e Auxiliar, na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

Cumprimentou, também, o diretor de secretaria, Alessandro Carneiro, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, merecendo destaque a forma organizada com que são desempenhados os trabalhos nessa secretaria.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelo magistrado e servidores da unidade.

Esta visita correicional contou, ainda, com a presença do diretor-

geral deste Regional, Álvaro Celso Bonfim Resende, para tratar das questões ligadas à área administrativa.

Por fim, deu-se por encerrada a correição.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região